



**AICCOPN**

Associação dos Industriais da Construção  
Civil e Obras Públicas

## Boletim Informativo Restrito n.º 06/2009

### Assunto: Novo regime contributivo para a Segurança Social dos trabalhadores independentes

Senhor Associado,

A Lei 110/2009, de 16 Setembro cria o novo Código Contributivo para a segurança social, que vigorará a partir de 1 de Janeiro de 2010. Este diploma procede à sistematização e unificação dos diversos diplomas legais que incidem sobre esta matéria, bem como a alterações profundas no esquema de contribuições para a Segurança Social (S.S.).

Não obstante este código merecer, por parte da AICCOPN uma forte contestação relativamente a diversos aspectos que considera muito graves para as empresas do Sector da Construção, tendo inclusivamente solicitado ao Ministério do Trabalho e da Segurança Social a introdução das necessárias alterações ao mesmo, salientam-se, desde já, alguns dos pontos que constituem forte preocupação no que concerne ao regime dos trabalhadores independentes, na medida em que não estão em causa meras alterações às regras vigentes, mas antes uma profunda mudança das regras de funcionamento deste regime.

Assim, e complementando os vários aspectos já referidos no Boletim Informativo n.º 43/2009, solicitamos uma análise atenta a estes aspectos particulares, sugerindo que entre em contacto com os Serviços da AICCOPN, no sentido de minimizar, onde possível, os previsíveis efeitos deste regime contributivo sobre a sua empresa.

Deste modo, faz-se notar que:

- Registar-se-á um agravamento dos encargos para a Segurança Social para as empresas/entidades que adquiram ou contratem serviços realizados por profissionais liberais ("recibos verdes" – arquitectos, engenheiros, economistas, médicos, ROC/TOC e outros) e por empresários em nome individual, designados por trabalhadores independentes, dado que, relativamente a estes, passam a ter de entregar trimestralmente à Segurança Social, 2.5% em 2010 e 5% em 2011, sobre 70% do valor da prestação de serviços facturada,
- Os trabalhadores independentes vão deixar de poder optar por um escalão de rendimentos e passarão a descontar pelo valor realmente auferido, facto que determinará pagar de quotizações para a Segurança Social um valor superior ao pago em 2009, – actualmente muitos profissionais pagam € 159,72 (25.4% x 1.5 x IAS) porque a lei permite-lhes optar por descontar pelo 1º escalão, mas vão passar a descontar em função do rendimento declarado no ano anterior na Declaração Modelo 3, atendendo às regras definidas no artigo 163º do Código Contributivo. (Ver exemplos)

#### Exemplo 1

Regime Actual 2009	Novo Regime
Rendimento anual € 30 000	
Rendimento para efeitos de Segurança Social € 30 000	Rendimento relevante para efeitos de Segurança Social 70% x € 30 000 = € 21 000
Base de Incidência no 1º escalão (por opção) = 1.5 x IAS Base de Incidência = € 628,83  (IAS = € 419,22)	Rendimento relevante = € 1 000/12 = € 1 750  Base de Incidência = € 1 676,88 (corresponde ao 6º escalão, 400% x IAS, mas pode optar pelo 5º escalão – o imediatamente anterior ao que lhe corresponde, nos termos do n.º 1, artigo 164º)  (IAS = € 419,22)
Contribuição para Segurança Social  25.4% x € 628,83 = € 159,72/mês	Contribuição para Segurança Social  24.6% x € 1 676,88 = € 412,51/mês
Como existe uma cláusula de salvaguarda que só permite subir 1 escalão por ano, em 2010 passa a descontar: 24.6% x € 838,44 = € 206,23/mês	

**Exemplo 2**

Regime Actual 2009	Novo Regime
Rendimento anual € 100 000	
Rendimento para efeitos de Segurança Social € 100 000	Rendimento relevante para efeitos de Segurança Social 70% x € 100 000 = € 70 000
Base de Incidência no 1º escalão (por opção) = 1.5 x IAS  Base de Incidência = € 628,83	Rendimento relevante = € 70 000/12 = € 5 833  Base de Incidência = € 5 030,64 (corresponde ao 11º escalão, 1200% x IAS, mas pode optar pelo 10º escalão – o imediatamente anterior ao que lhe corresponde, nos termos do n.º 1, artigo 164º)
Contribuição para Segurança Social  25.4% x € 628,83 = € 159,72/mês	Contribuição para Segurança Social  24.6% x € 5 034,64 = € 1 237,54/mês
Como existe uma cláusula de salvaguarda que só permite subir 1 escalão por ano, em 2010 passa a descontar: 24.6% x € 838,44 = € 206,23/mês	

- Com as novas regras os trabalhadores independentes ficarão em desvantagem comparativa, face aos profissionais que se constituam em “sociedade”, uma vez que implicarão um acréscimo de custos para as empresas que os contratarem de 2.5% em 2010 e 5% em 2011;
- As coimas são significativamente agravadas. Por exemplo, o atraso na entrega da declaração de remunerações por parte da entidade contratante, relativa aos 2.5% (em 2010) e 5% (em 2011) incidente sobre as prestações de serviços de trabalhadores independentes, implica uma coima cujo limite máximo se agrava de € 250 para € 4 800.

Mais se informa que está já agendada uma sessão de esclarecimento sobre esta matéria, a decorrer dia 11 de Dezembro, no Auditório da sede. Para mais informações sobre esta iniciativa contacte o Departamento de Comunicação da AICCOPN ou o site [www.aiccopn.pt](http://www.aiccopn.pt).

Para qualquer esclarecimento adicional poderá o Senhor Associado contactar os Serviços de Economia desta Associação.

Com os melhores cumprimentos.

Porto, Novembro de 2009.

A Direcção

**SESSÃO DE ESCLARECIMENTO**

**“NOVO CÓDIGO CONTRIBUTIVO DA SEGURANÇA SOCIAL”  
11 DE DEZEMBRO DE 2009 – AUDITÓRIO DA AICCOPN – PORTO**

**PROGRAMA**

**14h30 RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**15h00 NOVO CÓDIGO CONTRIBUTIVO DA SEGURANÇA SOCIAL**

REGIMES CONTRIBUTIVOS – TRABALHADORES DEPENDENTES E INDEPENDENTES  
REGIMES TRANSITÓRIOS, TAXAS, NOVAS OBRIGAÇÕES

**17h00 DEBATE**

**17h30 ENCERRAMENTO**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Sócios da AICCOPN ..... GRATUITO

Estudantes/Instituições c/ Protocolo .....20,00€

Não Sócios .....30,00€\*

\* (valor descontável na Adesão à AICCOPN)

Informa-se que não haverá disponibilidade de Parque de Estacionamento

Associado n.º: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Participante(s): Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÕES:**

AICCOPN – Departamento de Comunicação

Rua Álvares Cabral, 306 – 4050-040 Porto

Telefone: 22 340 22 00 – Fax: 22 340 22 97 E-Mail: [geral@aiccopn.pt](mailto:geral@aiccopn.pt)

**Lista de Parques próximos**

**MAPFRE (Rua Gonçalo Cristovão, junto à C.G.D.) / PARQUE DA LAPA (Rua de Cervantes, 1ª rua à direita após Ordem da Lapa) / ÁGUAS FÉRREAS (Rua do Melo, quem desce a Rua da Boavista, a primeira à direita) / RUA DE CEDOFEITA (Cento Comercial de Cedofeita) / RUA DE CEDOFEITA (em frente à esquadra da P.S.P.) / RUA DE CEDOFEITA (a seguir ao Supermercado Pingo Doce)**